

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SECEL 12º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ ANÁLISE DE CURRÍCULO

EDITAL Nº 01, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O Município de Camapuã, através do Prefeito Municipal Delano de Oliveira Huber no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas inscrições para o 12º Processo Seletivo Simplificado para contração de pessoal, por prazo determinado, para atender à necessidade de excepcional interesse público para os cargos de Professor de Educação Básica, para atuar na Educação Infantil, Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental. O 12º Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á em conformidade com a Lei nº. 1.640 de 09/09/2009, Decreto Estadual nº 15.391 de 16/03/2020, Decreto Municipal nº 4.577 de 17/03/2020 e normas deste Edital.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **1.1.** O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital visa o provimento de cargos de professores da Educação Básica, para atuar na Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e no Ensino Fundamental (anos iniciais e finais).
- **1.2.** Poderão pleitear uma vaga de contratação temporária de professor atendendo as exigências deste Edital, Profissionais com as habilitações especificas na área de atuação,
- **1.3.** Professores Efetivos/concursados em 20h/a na Rede Municipal também poderão participar do Processo Seletivo Simplificado para mais 20h/a.
- **1.4.** Candidatos com deficiência, amparados pelo inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal, poderão participar do Processo Seletivo Simplificado, sob sua inteira responsabilidade, nos termos da referida legislação, desde que comprovem, no ato da lotação, com laudo médico ou atestado expedido por médico especialista, a espécie, o grau ou o nível de deficiência.



- **1.5.** A síntese das exigências de cada cargo consta do anexo I que integra este Edital.
- **1.6.** Este Processo Seletivo Simplificado terá validade por um ano, a contar da data de sua publicação.

II - DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. Em conformidade com as orientações OMS (Organização Mundial de Saúde) e autoridades competentes locais mantendo assim o distanciamento social, as inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio do endereço eletrônico educacao.camapua.tisocial.com.br/cpt no período de 21 de Outubro de 2020 a 26 de Outubro de 2020.
- **2.2.** O candidato deverá fazer a inscrição EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico <u>educacao.camapua.tisocial.com.br/cpt</u> e anexar as documentações exigidas neste Edital.
- **2.3.** Para inscrever-se o candidato **deverá** preencher a exigência específica para o cargo, conforme constante do anexo I do presente Edital.
- 2.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
- **2.5.** Para se inscrever o candidato deverá:
- **2.5.1.** Preencher o requerimento de inscrição.
- **Obs.:** O candidato é o único responsável pela exatidão dos dados nele contidos.
- **2.5.2**. O candidato deverá optar, no ato da inscrição, pela função de seu interesse de acordo com sua HABILITAÇÃO, devendo anexar no formulário de inscrição, cópia legível do diploma e demais documentos exigidos para pontuação, em formato PDF, JPG e afins, com limite de 10 MB por arquivo.
- **2.5.3** Preenchido o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá imprimir comprovante que deverá ser guardado para fins de comprovação da mesma.
- **2.5.4**. No ato da Inscrição o candidato fará a opção somente para um cargo. No caso de inscrição realizada pelo mesmo candidato para mais de um cargo e observados todos os procedimentos, valerá somente a inscrição de data mais recente (a última).



- **2.5.5** A inscrição do candidato ao Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação plena das normas estabelecidas pelo presente edital e legislação em vigor, sendo que as informações inseridas são de total responsabilidade do candidato.
- **2.5.6** A relação dos candidatos inscritos e homologados para o 12º Processo Seletivo Simplificado será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e no site da Prefeitura (www.camapua.ms.gov.br) no dia **30 de outubro de 2020**.
- **2.5.7.** A Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do 12º Processo Seletivo Simplificado foi instituída por meio da Portaria nº 003/20 de 29 de setembro de 2020. A Prefeitura Municipal de Camapuã-MS está localizada à Rua Bonfim nº 441 Centro CEP: 79.420-000, com atendimento no horário das 07h00min às 13h00min exceto sábados, domingos e feriados. A Secretaria Municipal de Educação atende no mesmo endereço e pelos telefones: 67-3286-6006/6008/6011.

III - DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS

- **3.1.** A seleção dos candidatos constará de análise de currículo de caráter classificatório e eliminatório.
- **3.2.** A análise dos currículos será feita pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do 12º Processo Seletivo Simplificado.
- **3.3.** Só será realizado o cômputo dos títulos devidamente anexados no ato da inscrição realizados nos anos de 2018, 2019 e 2020.
- **3.4.** O total de pontos computados com os títulos somente será contado até o total de 100 (cem) pontos.
- **3.5.** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados conforme os seguintes critérios do quadro abaixo:

3.5.1	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	QUANT.	VALOR	PONTOS
		MÁXIMA	UNIT.	MÁXIMO
3.5.2	Doutorado na área da Educação.	01	15	15



				"PAWA PUTA
3.5.2	Mestrado na área da Educação.	01	15	15
3.5.3	Pós-Graduação na área da educação DIFERENTE da exigida para a inscrição do candidato.	02	10	20
3.5.4	Graduação na área da educação DIFERENTE da exigida para a inscrição do candidato.	02	80	16
3.5.5	Cursos de Extensão na área da educação escolar ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, com carga horária mínima de 100 horas, a partir de 2018 até 2020.	02	05	10
3.5.6	Cursos de Formação/Capacitação Continuada na área da educação escolar ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, com carga horária mínima de 80 horas, a partir de 2018 até 2020.	02	04	08
3.5.7	Cursos de Formação/Capacitação Continuada na área da educação escolar ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, com carga horária mínima de 60 horas, a partir de 2018 até 2020.	02	03	06
3.5.8	Cursos de Formação/Capacitação Continuada na área da educação escolar ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, com carga horária mínima de 40 horas, a partir de 2018 até 2020.	05	01	05
3.5.9	Cursos de Formação/Capacitação Continuada na área da educação escolar ofertados por Universidades, Faculdades, Secretarias Estaduais de Educação e Secretarias Municipais de Educação, com carga horária mínima de 20 horas, a partir de 2018 até 2020.	05	01	05
	TOTAL DE PONTOS	-	-	100
				•

IV - DO RESULTADO PRELIMINAR

4.1. Os resultados da análise dos currículos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASSUL), no site da Prefeitura e fixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer **no dia 04 de novembro de 2020**

V-DOS RECURSOS

5.1. Os recursos devidamente justificados contra o resultado da Análise do Currículo poderão ser interpostos pelo candidato, no período de **05 e 06 de novembro de 2020**, das 07h00min às 13h00min, na Secretaria Municipal de



Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, endereçados à Comissão Organização, Examinadora e Julgadora do 12º Processo Seletivo Simplificado à Rua Bonfim – 441, centro, nesta cidade de Camapuã-MS.

VI - RESULTADO FINAL

6.1. Após análise dos recursos se houver, o resultado final será divulgado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASSUL) e no site da prefeitura www.camapua.ms.gov.br, **no dia 11 de novembro de 2020.**

VII- DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

- **7.1.** Somente estará classificado o candidato que alcançar um mínimo de 05 (cinco) pontos com os títulos apresentados na área da educação sem que seja a exigida para a inscrição do candidato.
- **7.2**. O candidato que obtiver a pontuação inferior a 05 (cinco), será eliminado.
- **7.3.** A lista do resultado final será divulgada em ordem decrescente.

VIII- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- **8.1.** Será adotado o seguinte critério para desempate:
- **8.2**. Ter maior idade.
- 8.3. Ser graduado na área específica.
- **8.4.** Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Camapuã-MS.

XI – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- **9.1**. A convocação e contratação serão feitas sempre que ocorrer necessidades temporárias.
- 9.2. O período, carga horária e local da vaga constarão da convocação.
- 9.3. O valor da hora aula será de Nível II para Nível Superior.
- **9.4**. O contratado perceberá todas as vantagens de acordo com a legislação vigente.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS



- **10.1** A inexatidão ou a falsificação de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do 12º Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declaradas nulas, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
- **10.2** Será excluído do 12º Processo Seletivo Simplificado, por Ato do Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades durante a realização do 12º Processo Seletivo Simplificado.
- **10.3** A Classificação no 12º Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito ao contrato imediato, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, observados os interesses e necessidades da administração.
- **10.4** Excepcionalmente, poderão ser convocados a celebrar contratos, professores que não preencham todos os requisitos previstos neste edital ou na Legislação Municipal específica, tendo em vista a garantia do ano letivo.
- 10.5 O candidato convocado no 12º Processo Seletivo Simplificado que não aceitar sua contratação deverá assinar a sua desistência, o não comparecimento do mesmo no prazo 48 horas, contados a partir da sua convocação por vias eletrônicas (e-mail), telefones implicará em sua exclusão da lista classificatória do 12º Processo Seletivo Simplificado e o mesmo poderá ser incluído ao final da relação dos classificados, desde que requeira esse reposicionamento durante o prazo de validade do 12º Processo Seletivo Simplificado à Comissão Organização, Examinadora e Julgadora por escrito.
- **10.6** O candidato será o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e inserção dos documentos.
- **10.7-** Os editais serão divulgados no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASSUL) e no site da Prefeitura de Camapuã, www.camapua.ms.gov.br



- **10.8** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no12º Processo Seletivo Simplificado valendo, para esse fim, a homologação publicada no Mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Camapuã, www.camapua.ms.gov.br
- **10.9** A inscrição no 12º Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus Anexos, parte integrante do mesmo, expediente do qual não poderá alegar desconhecimento, sendo que é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os adendos, publicações, chamamentos disponíveis no Mural da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASSUL) e no site da Prefeitura de Camapuã, www.camapua.ms.gov.br .
- **10.10** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, Examinadora e Julgadora do 12ºProcesso Seletivo Simplificado.
- 10.11 Constam deste edital o anexo I, II, III.

Camapuã-MS, 13 de Outubro de 2020.

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TEÓPHILO PEREIRA DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Dra MARCELA VIEIRA RODRIGUES MURATA



12º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

EDITAL Nº 001/2020.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E EXIGÊNCIAS

Cód. de	Denominação do	Exigências para o Cargo
Inscrição	Cargo	
	Professor de	
	Educação Básica para	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de curso
	atuação nos anos	de Graduação de nível superior Licenciatura Plena na área
001	finais (6º ao 9º) em	pretendida fornecido por Instituição de Ensino reconhecida
	Língua Portuguesa,	pelo MEC.
	Matemática, História,	
	Geografia e Ciências.	
	Professor Educação	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso
	Básica para atuação	de Graduação de nível superior de Pedagogia ou Normal
	do 1º ao 5º ano do	Superior com habilitação nos Anos Iniciais do Ensino
002	Ensino Fundamental	Fundamental, fornecido por Instituição de Ensino
		reconhecida pelo MEC.
		DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de
		Graduação de nível superior Licenciatura Plena em
		Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em
003	Professor Educação	Educação Infantil, fornecido por Instituição de Ensino
	Infantil	reconhecida pelo MEC, ou ainda, licenciado em Pedagogia
		ou Normal Superior com Pós-Graduação em Educação
		Infantil.
	Professor Educação	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso
	Básica para atuação	de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em
004	em Educação Física	Educação Física, fornecido por Instituição de Ensino
	do 1º ao 9º ano	reconhecida pelo MEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2020



	Professor Educação	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso
	Básica para atuação	de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em
005	em Arte do 1º ao 9º	Artes, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo
	ano	MEC.
	Professor Educação	DIPLOMA, devidamente registrado de conclusão de Curso
	Básica para atuação	de Graduação de nível superior Licenciatura Plena em
006	em Inglês do 1º ao 9º	Inglês, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida
	ano	pelo MEC.

Camapuã-MS, 08 de OUTUBRO de 2020.

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TEÓPHILO PEREIRA DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Dra MARCELA VIEIRA RODRIGUES MURATA



12º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

EDITAL Nº 001/2020.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do candidato:		
CPF:	RG	
Número da inscrição:		
Cargo inscrito:		
Data da inscrição:		
Justificativ	va para revisão	
Assinatura do candidato recorrente:		
Data:		

Camapuã-MS, 08 de Outubro de 2020.

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TEÓPHILO PEREIRA DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Dra MARCELA VIEIRA RODRIGUES MURATA



12º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

EDITAL Nº 001/2020.

ANEXO III

CRONOGRAMA

PERÍODO	
21/10/20 A 26/10/20	INSCRIÇÃO
30/10/20	HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS
04/11/20	RESULTADO POR CLASSIFICAÇÃO
05/11/20 E 06/11/20	RECURSOS
11/11/20	RESULTADO FINAL

Camapuã-MS, 08 de Outubro de 2020.

ANDRÉIA SANTOS FERREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TEÓPHILO PEREIRA DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Dra MARCELA VIEIRA RODRIGUES MURATA